Fusion Platform: 9b8ad86e-eb1f-4bd3-bbe8-c927165fff41

COMUNICADO Nº 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0082 – SESC/SE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA COMPRA DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CRIAR SESC ARACAJU E DAS ESCOLAS SESC

Aracaju, 18 de dezembro de 2025.

EMENTA: Resposta à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 25/0082 – SESC/SE

Prezados(as),

1. Do Conhecimento

O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional em Sergipe (SESC/SE), no exercício de sua competência administrativa e em observância ao Regulamento de Licitações e Contratos instituído pela Resolução SESC nº 1.593/2024, passa à análise da impugnação apresentada pela empresa Serra Mobile Indústria e Comércio LTDA. - Me. CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, nos termos a seguir expostos.

A impugnação é conhecida, uma vez que apresentada dentro do prazo e na forma prevista no instrumento convocatório.

1.1 – Do regime jurídico aplicável

Preliminarmente, cumpre destacar que o SESC é entidade de direito privado, integrante do Sistema Fecomércio, não se submetendo ao regime jurídico das Leis nº 14.133/2021 ou nº 10.520/2002, conforme expressamente consignado no item 13.14 do edital.

Assim, não possuindo caráter vinculante, prevalecendo, para o caso concreto, o Regulamento próprio do SESC, que assegura à Administração definir as condições de contratação, desde que respeitados os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade.

2 – Da separação dos Lotes 01 e 02

Após análise técnica e administrativa, verifica-se que a estruturação dos lotes observou critérios de funcionalidade, padronização, logística e compatibilidade técnica.

O agrupamento dos itens não foi realizado de forma aleatória ou intuito de restringir a

Fusion Platform: 9b8ad86e-eb1f-4bd3-bbe8-c927165fff41

competitividade, mas sim visando:

- garantir uniformidade do mobiliário escolar, assegurando padrão ergonômico, estético e funcional nas unidades educacionais e;
- assegurar qualidade, durabilidade e segurança, especialmente considerando o uso intensivo e as condições ambientais específicas da região.

Ressalta-se que a exigência de certificação compulsória decorre de normativo legal vigente, aplicável aos produtos enquadrados como mobiliário escolar.

Adicionalmente, a utilização de diferentes matérias-primas (MDF, MDP e ABS) encontra respaldo técnico no Termo de Referência, que apresente resistência, segurança e durabilidade, os quais serão devidamente avaliados por meio de laudos técnicos.

3 – Da conclusão

Assim, a impugnação apresentada pela empresa Serra Mobile Indústria e Comércio LTDA. - Me. é conhecida e indeferida.

De modo que manteremos de forma integral as disposições do edital, por estarem em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e com os princípios que regem as contratações da Entidade.

Além disso, será mantido a data e horário da sessão de disputa do Pregão Eletrônico 25/0082.

Atenciosamente,

Paula de Oliveira Bispo
Pregoeira – Sesc/SE

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **COMUNICADO 03- PE 25-0082 - Serra Mobile Indústria.pdf** no dia 18/12/2025 - 16:01 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/9b8ad86e-eb1f-4bd3-bbe8-c927165fff41

Caso necessário, acesse o site **https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 9b8ad86e-eb1f-4bd3-bbe8-c927165fff41

Assinaturas

1 assinatura eletrônica

Paula de Oliveira Bispo

pobispo@se.sesc.com.br

18/12/2025 - 16:01 IP: 10.79.20.33 Tipo de assinatura: Eletrônica